



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

III  
Série

Número 217

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### **Aviso n.º 705/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, nas áreas de apoio geral (7) e cozinha (1), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

##### **Aviso n.º 706/2019**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de motorista, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

##### **Aviso n.º 707/2019**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio administrativo, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

##### **Aviso n.º 708/2019**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 21 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

##### **Aviso n.º 709/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e

Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

**Aviso n.º 710/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

**Aviso n.º 711/2019**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Psicologia, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

**Aviso n.º 712/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

**Aviso n.º 713/2019**

Classificação profissional do docente Milton Rúben Rodrigues Aguiar, do Grupo de Recrutamento 550 (Informática), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

**Aviso n.º 705/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, nas áreas de apoio geral (7) e cozinha (1), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo

11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º T-2019, Anexo I, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE):
  - 2.1. Referência A: na área de apoio geral – 7 postos de trabalho
  - 2.2. Referência B: na área da cozinha – 1 posto de trabalho.
3. Características dos postos de trabalho:

- a) Carreira: Carreira de assistente operacional;
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

## Referência A:

Execução de funções de apoio geral ao nível de:

- Vigilância;
- Atendimento telefónico;
- Reprografia;
- Limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, do material e dos equipamentos.

## Referência B:

Desempenho de funções na cozinha e refeitório, nomeadamente:

- Elaboração de ementas;
- Captação e gestão de stock de produtos alimentares e não alimentares;
- Preparação/confeção de refeições;
- Aplicação de conhecimentos em normas do HACCP (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle);

- c) Habilitação e área de formação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 4.ª posição e o nível 4 da carreira de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
    - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
    - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
  5. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos diversos serviços da DRE.
  6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração

regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

## 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

## 7.2. Requisitos especiais: possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3 do presente aviso, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência substitutiva daquele grau habilitacional.

## 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

## 7.4. Outros requisitos preferenciais: candidatos com formação profissional específica comprovada na área a que se candidata.

## 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na

- página eletrónica desta Direção Regional: ([www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr)). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
  - b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
  - d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
    - a) pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
    - b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
  - 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
    - a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
    - b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
    - c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
    - d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
  - 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refriram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
  - 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
  - 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
  - 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se, para a Referência A - área de apoio geral, 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
    - 10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
      - a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
      - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
    - 10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36.º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
      - a) Avaliação Curricular (AC);
      - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
    - 10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:
      - a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções

caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
  - ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- i) Avaliação Curricular (AC);
  - ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
  - iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

10.4 Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho colocado a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5.A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- c) a habilitação académica;
- d) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- e) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tem como objetivo avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórico-prática e de realização individual, em suporte

de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

Referências A e B

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
- Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31

de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;

- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;
- g) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira;
- h) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.

#### Referência B

- a) Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril - higiene dos géneros alimentícios.

De carácter específico:

#### Referências A e B

- a) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- b) Atendimento ao público;
- c) Relações interpessoais.

#### Referências B

- d) Higiene e segurança alimentar em ambiente escolar;
- e) Capitação e elaboração de ementas.
- Será disponibilizado no site da Direção Regional de Inovação e Gestão em [www.madeira.gov.pt/drig](http://www.madeira.gov.pt/drig), no separador referente ao presente procedimento concursal, um manual com os conteúdos de carácter específico acima mencionados e que poderão servir de suporte à preparação dos mesmos.

10.7.As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual

substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.8.Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.9.A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

10.10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.

- a)  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- b)  $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.

OF = PEC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)

- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drig](http://www.madeira.gov.pt/drig).
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drig](http://www.madeira.gov.pt/drig), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição dos júris:

Referência A:

Presidente:

- Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Fernanda Aveiro – Coordenadora Técnica na Secção de Pessoal, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
- Maria da Conceição de Freitas de Jesus Jardim – Coordenadora Técnica na Secção de Equipamento e Conservação, Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Elizabeth Pereira dos Santos – Técnica Superior na Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos da Direção Regional de Educação.
- Cátia Maria Teixeira Barbosa – Assistente Técnica na Secção de Pessoal, Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Referência B:

Presidente:

- Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Carla Paula Quintal Nunes Reis – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, Direção Regional de Educação
- Fernanda Aveiro – Coordenadora Técnica na Secção de Pessoal, Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;

Vogais suplentes.

- Lúcia Maria Vieira Roque – Assistente Operacional na Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação.
- Cátia Maria Teixeira Barbosa – Assistente Técnica na Secção de Pessoal, Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

#### **Aviso n.º 706/2019**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de motorista, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016,

de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º T-2019, Anexo I, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na área de motorista, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira de assistente operacional;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
    - condução de viaturas, assegurando o transporte de pessoas e bens;
    - conservação e limpeza dos veículos;
    - verificação dos níveis de óleo, de água e pressão dos pneus;
    - atenção à manutenção mecânica e inspeções do veículo, respeitando os prazos estipulados para as intervenções;
  - c) Habilitação e área de formação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 4.ª posição e o nível 4 da carreira de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
  - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;

- b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, sendo que o trabalhador no exercício da sua atividade deverá dar apoio direto aos diversos serviços da DRE.
  6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
  7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatas ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
    - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
      - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
      - b) 18 anos de idade completos;
      - c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
      - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
      - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
    - 7.2. Requisitos especiais:
      - a) possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência substitutiva daquele grau habilitacional;
      - b) ser titular de carta de condução categoria B – automóveis ligeiros;
    - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
    - 7.4. Outros requisitos preferenciais: candidatos com as seguintes competências:

- a) comprovada experiência profissional em funções idênticas às que se candidata;
  - b) deter certificação para transporte de crianças.
  - c) comportamento idóneo e responsável por forma a assegurar o respeito pelas normas de segurança de pessoas e bens;
  - d) promoção de boas práticas de relacionamento interpessoal;
  - e) disponibilidade para desempenhar funções em horários desfasados.
- 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
  - b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
  - d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- a) pessoalmente, nas instalações no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
  - b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias, carta de condução e certificação para transporte de crianças;
  - b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com

deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

#### 10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:

a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho colocado a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação

académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) a habilitação académica;
- b) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.6.A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tem como objetivo avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórico-prática e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Carater geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
  - b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio - Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
  - c) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
  - d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar

- Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
- Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
  - e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
  - f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;
  - g) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com

deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira;

- h) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.

De caráter específico:

Legislação:

- a) Lei n.º 13/2006, de 17 de abril - Transporte coletivo de crianças;
- b) Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

Outros conteúdos

- c) Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- d) Atendimento ao Público;
- e) Relações Interpessoais.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Será disponibilizado no site da Direção Regional de Inovação e Gestão em [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr), no separador referente ao presente procedimento concursal, um manual com os outros conteúdos de carácter específico acima mencionados e que poderão servir de suporte à preparação dos mesmos.

10.7. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.8. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.9. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

- 10.10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.
 
$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.
 
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.
    - a)  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
    - b)  $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.
 
$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigrig](http://www.madeira.gov.pt/drigrig).
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigrig](http://www.madeira.gov.pt/drigrig), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:
- Referência A:  
Presidente:
- Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
- Vogais efetivos:
- Maria da Conceição de Freitas de Jesus Jardim – Coordenadora Técnica na Secção de Equipamento e Conservação, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
  - António Estevão de Sousa – Assistente Operacional, na área de motorista, na Secção de Equipamentos e Conservação, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
- Vogais suplentes:
- Elizabeth Pereira dos Santos – Técnica Superior na Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos da Direção Regional de Educação.
  - Fernanda Aveiro – Coordenadora Técnica na Secção de Pessoal, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.
- O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas
- Aviso n.º 707/2019**
- Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio administrativo, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio administrativo, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira de assistente técnico;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
    - atendimento telefónico de forma ágil, conhecendo o organograma da instituição por forma a identificar, mediante o assunto solicitado, o serviço competente a quem encaminhar as chamadas;
    - transmissão e prestação de informações corretamente;
    - realização do controlo das ligações telefónicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
    - execução de tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho e outras;
    - comunicação de anomalias ou estragos nos equipamentos, solicitando o seu conserto;
    - realização de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando os equipamentos e programas informáticos;
    - desempenho de outras tarefas compatíveis com as exigências da função a desempenhar.
  - c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade;

- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
  - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
  - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, Divisão de Apoio à Gestão e Organização - Secção de Equipamentos e Conservação.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
  - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
    - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível, no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
- d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- a) pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
- b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: o formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de

deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

#### 10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36.º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:

- a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

- b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho posto a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- c) a habilitação académica;
- d) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- e) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova escrita de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova escrita de conhecimentos.
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
- Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de

- Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;
- g) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro -  
- Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira;
- h) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho -  
- Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.
- 10.7. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 10.8. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- 10.9. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- capacidade de comunicação;
  - orientação para resultados,
  - dinamismo e proatividade;
  - motivação pela área profissional.
- A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.
- 10.10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.
 
$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.
 
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.
    - $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
    - $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.

OF = PEC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Fernanda Aveiro – Coordenadora Técnica na Secção de Pessoal, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
- Maria da Conceição de Freitas de Jesus Jardim – Coordenadora Técnica na Secção de Equipamentos e Conservação, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Elizabeth Pereira dos Santos – Técnica Superior na Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos da Direção Regional de Educação.
- Cátia Maria Teixeira Barbosa – Assistente Técnica na Secção de Pessoal, Divisão Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

### Aviso n.º 708/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 21 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira de assistente técnico;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

- colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a, através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão);
  - prestação de apoio aos serviços vocacionados para a educação de crianças e alunos com necessidades educativas especiais;
  - acompanhamento das crianças e alunos, antes e após as atividades escolares, durante a sua permanência na sala de acolhimento;
  - orientação e supervisionamento das atividades livres, em momentos de recreio;
  - acompanhamento e apoio aos educandos em visitas de estudo e outras atividades que decorram fora das instituições;
  - orientação e auxílio às crianças/jovens nas atividades diárias: refeições, higiene e cuidados pessoais;
  - prestação do auxílio necessário aos discentes nos transportes;
  - desenvolvimento de atividades de apoio à família durante as interrupções letivas;
  - sensibilização das crianças/jovens no sentido de zelar e manter em bom estado de conservação e higiene os materiais e instalação por eles utilizados;
  - colaboração na avaliação dos educandos que estão sobre a sua corresponsabilidade;
  - registo diário da frequência das crianças/jovens, bem como ocorrências significativas;
  - participação em atividades e/ou programas em conjunto com os restantes elementos da equipa multidisciplinar;
  - despiste de situações de risco biopsicossocial que ponham em causa o bem-estar das crianças e alunos;
  - colaboração com os docentes, num sistema de cooperação e complementaridade de objetivos, em tarefas que se enquadrem no âmbito das suas funções;
  - promoção e incentivo de: respeito, bom ambiente, solidariedade e compreensão, tanto entre os educandos, como entre a equipa de trabalho;
  - capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, reflexão, análise crítica, comunicação, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional;
  - forte motivação para o trabalho com crianças e jovens com perturbações de desenvolvimento;
  - compromisso com o serviço, proatividade e orientação para os resultados.
- c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
- a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
  - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:
- a) Onze postos de trabalho para os Serviços da DRE Localizados no Concelho do Funchal;
  - b) Dois postos de trabalho para os Serviços da DRE Localizados no Concelho de Câmara de Lobos;
  - c) Dois postos de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos Concelhos da Ribeira Brava/Ponta do Sol;
  - d) Dois postos de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no Concelho de Santa Cruz;
  - e) Dois postos de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no Concelho de Machico;
  - f) Um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no Concelho de São Vicente;
  - g) Um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no Concelho de Santana.
- 5.1. Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11

- de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Outros requisitos preferenciais: Candidatos com formação específica comprovada na área das necessidades educativas especiais e/ou na área da infância e da adolescência/educação inclusiva; experiência de trabalho em contextos educativos.
- 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
  - identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
  - opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
  - remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:
- que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - Avaliação Curricular (AC);
    - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - Avaliação Curricular (AC);
    - Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
    - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).
- 10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho colocado a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
  - Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a habilitação académica;
  - a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
  - a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tem como objetivo avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta, e terá a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:
- Caráter geral:
- Constituição da República Portuguesa;
  - Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e

- republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
  - Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;
- Caráter específico:
- a) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira
- Bibliografia recomendada:
- a) Correia, L. M. (2008). *Inclusão e Necessidades Educativas Especiais - um guia para professores e educadores*. Porto: Porto Editora.
- b) Rodrigues, D. (2013). *Equidade e Educação Inclusiva*. Porto: Profedições.
- 10.7. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 10.8. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- 10.9. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.
- A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de

Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

- 10.10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.
 
$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.
 
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.
    - a)  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
    - b)  $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.
 
$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria Gabriela Pereira Fernandes – Chefe de Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado, Direção de Serviços Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
- Dra. Maria do Carmo Magalhães Rodrigues Fernandes Ferreira - Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Educação Especial, Direção de Serviços Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
- Mestre Ana Lúcia Xavier Gomes Freitas – Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Formação Profissional, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

#### Aviso n.º 709/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira de técnico superior;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior na área de Reabilitação Psicomotora, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
    - colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão;
    - de natureza técnica e/ou científica que fundamentem a decisão no âmbito específico da sua formação em Reabilitação Psicomotora;
    - promoção da autonomia pessoal e social dos alunos numa perspetiva interdisciplinar de valorização e capacitação, de acordo com as competências e tipo de aprendizagem;
    - intervenção técnico-pedagógica especializada centrada nos processos de aprendizagem e do comportamento motor na perspetiva da promoção da saúde e da

qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;

- orientação, consultadoria e aconselhamento nas diferentes áreas de intervenção do técnico de Reabilitação Psicomotora;
- avaliação e diagnóstico de perfis psicomotores;
- conceção e aplicação de programas de intervenção psicomotora ao nível individual, escolar, familiar e comunitário;
- elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade.

Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente no domínio da Reabilitação Psicomotora e cujo perfil do trabalhador revele capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Reabilitação Psicomotora e/ou Educação Especial e Reabilitação;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
  - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
  - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:

- a) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Ribeira Brava e Ponta do Sol;
- b) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Calheta, São Vicente e Porto Moniz;
- c) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Santa Cruz e Santana;
- d) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no Porto Santo.
- 5.1 Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Outros requisitos preferenciais: Candidatos com formação específica comprovada na área da Reabilitação Psicomotora e experiência no âmbito da educação.
- 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP--RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
- d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- a) pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
- b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
  - 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
  - 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
  - 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
    - a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Avaliação Curricular (AC);
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:
    - a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
      - i) Avaliação Curricular (AC);
      - ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
    - b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
      - i) Avaliação Curricular (AC);
      - ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
      - iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).
  - 10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho posto a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
    - b) Avaliação Curricular (AC);
    - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
    - c) a habilitação académica;
    - d) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
    - e) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- f) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- 10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
  - b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
  - c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
  - d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
  - Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas

Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.

- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de maio, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.

Caráter específico:

Legislação

- a) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

Áreas a considerar

- a) Educação inclusiva – dimensões, princípios, conceitos e abordagens teóricos e

- metodológicas subjacentes à educação inclusiva;
- Intervenção em equipas multidisciplinares em contexto escolar;
  - Intervenção na área da acessibilidades e tecnologias de apoio com crianças e alunos com dificuldades intelectuais e/ou desenvolvimentais; Perturbação do Espectro do Autismo; Perturbações motoras e neuromotoras e/ou dificuldades de aprendizagem específicas;
  - Necessidades educativas especiais;
  - Intervenção Precoce na infância.
- Bibliografia recomendada:
- Bairrão, J. (1995). A perspetiva ecológica em psicologia da educação. *Psicologia*, X (3), 7-30. Bautista, R. (1997). Necessidades educativas especiais. Lisboa: Dinalivro.
  - Correia, L. M. (2008). *Inclusão e Necessidades Educativas Especiais - um guia para professores e educadores*. Porto: Porto Editora.
  - Costa, João (2018). *Um Olhar para a Criança: Psicomotricidade Relacional*. Trilhos Editora
  - Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao longo da Vida para Todos: Conference World Education Forum, Incheon, Korea R., 2015.
  - Fonseca, Vítor (2012). *Psicomotricidade e Neuropsicologia. Uma abordagem evolucionista*. Ancora Editora.
  - Rodrigues, David (2013). *Equidade e educação inclusiva*. Porto: Profedições.
  - Rodrigues, David (2018). *Ensaio sobre educação inclusiva (ensaio para estreitar a peça)*. Edições Pró-Inclusão.
  - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (2017). *A Guide for Ensuring Inclusion and Equity in Education. Sustainable Development Goals. Education 2030*. UNESCO Publishing.
- 10.7. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- 10.8. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- capacidade de comunicação;
  - orientação para resultados;
  - dinamismo e proatividade;
  - motivação pela área profissional.
- A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.
- 10.9. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.
 
$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.
 
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.
    - $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
    - $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$
  - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.
 
$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drig](http://www.madeira.gov.pt/drig), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim -  
- diretor de serviços de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Dra. Márcia Cátia Pereira Oliveira de Freitas - técnica superior de educação especial e reabilitação, da Direção Regional de Educação;
- Dra. Maria do Carmo Magalhães Rodrigues Fernandes Ferreira - chefe de divisão da divisão de acompanhamento educativo especializado.

Vogais suplentes:

- Mestre Graça Maria Ferreira Faria - chefe de divisão da divisão de acessibilidade e ajudas técnicas;
- Dra. Sónia Cristina Spínola e Silva - técnica superior de educação especial e reabilitação, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

### **Aviso n.º 710/2019**

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 - 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Serviço Social, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira de técnico superior;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
    - colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a);
    - exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação social e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão;
    - contributo para a inclusão de todas as crianças/alunos, colaborando com os demais serviços da DRE e com os estabelecimentos de educação e ensino na implementação de programas e projetos de prevenção de situações de risco, de promoção do sucesso escolar e de transição para a vida ativa dos jovens com necessidades educativas específicas;
    - identificação de situações sociais que possam comprometer o processo de aprendizagem e formação dos alunos;
    - diagnóstico social e intervenção social com a família, numa ação coordenada com os agentes envolvidos no processo;

- emissão e elaboração de pareceres, estudos e relatórios sociais;
  - articulação interinstitucional com os serviços de apoio comunitário, nas situações sociais cuja problemática exija uma intervenção social concertada;
  - dinamização de projetos/programas e atividades de inclusão focados nas necessidades específicas das famílias e considerados eficazes na resolução das problemáticas sociais e culturais.
- Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente no domínio do Serviço Social e cujo perfil do trabalhador revele capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.
- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Serviço Social e/ou Política Social;
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
    - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
    - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
  5. Local de trabalho - Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:
    - a) Um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de: Santa Cruz, Machico e Santana;
    - b) Um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Porto Moniz, São Vicente e Calheta.
  - 5.1. Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
  6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
  7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
    - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
      - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
      - b) 18 anos de idade completos;
      - c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
      - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
      - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
    - 7.2. Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.
    - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
    - 7.4. Outros requisitos preferenciais: Candidatos com formação específica comprovada na área do Serviço Social no âmbito da educação inclusiva.
    - 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
  8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo,

disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
  - b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
  - d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- a) pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
  - b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de

identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

- d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
  - 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
  - 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
  - 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
    - a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36.º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Avaliação Curricular (AC);
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:
    - a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções

caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
  - ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- i) Avaliação Curricular (AC);
  - ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
  - iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho posto a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Avaliação Curricular (AC);

10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- c) A habilitação académica;
- d) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- e) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- f) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tem como objetivo avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do

posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos:
  - Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
  - Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio,

- 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.

Caráter específico:

Legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

Áreas a considerar:

- a) Metodologia da Intervenção em Trabalho Social;
- b) Modelos de intervenção em Serviço Social;
- c) Modelos de intervenção baseados na prevenção em contexto educativo; abordagem multinível em educação;
- d) Necessidades educativas especiais;
- e) Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal.

Bibliografia recomendada:

- a) Correia, L. M. (2008). *Inclusão e Necessidades Educativas Especiais - um guia para professores e educadores*. Porto: Porto Editora.
- b) Rodrigues, David (2013). *Equidade e educação inclusiva*. Porto: Profedições.

- c) Robertis, Cristina de (2011). *Metodologia da Intervenção em Trabalho Social*. Porto: Porto Editora.
- d) Amaro, Maria Inês (2015). *Urgências e emergências do Serviço Social*. Universidade Católica Editora.
- e) Associação dos Profissionais de Serviço Social (2018). *Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal*. [https://www.apss.pt/wp-content/uploads/2018/12/CD\\_AS\\_APSS\\_Final\\_APSS\\_AssembGera25-10-2018\\_aprovado\\_RevFinal.doc-1-converted-1-C%C3%B3pia.pdf](https://www.apss.pt/wp-content/uploads/2018/12/CD_AS_APSS_Final_APSS_AssembGera25-10-2018_aprovado_RevFinal.doc-1-converted-1-C%C3%B3pia.pdf)
- f) Modelos de intervenção em Serviço Social. <https://servicosocial.pt/modelos-de-intervencao-do-servico-social/>

10.7. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.8.A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

a) capacidade de comunicação;

b) orientação para resultados;

c) dinamismo e proatividade;

d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

10.9. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.

- OF = AC (70%) + EPS (30%)
- OF = AC (35%) + EPS (30%) + PEC (35%)

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.

$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

- Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).

- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

- Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

- Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim -  
- diretor de serviços de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria Isabel da Silva Camacho -  
- Técnica Superior do Serviço Técnico de Educação Especial, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação;

- Dra. Sónia Raquel Sousa de Freitas Rodrigues -  
- Técnica Superior do Centro de Recursos Educativos Especializados da Ribeira Brava, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva -  
- Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
- Dra. Joana Carolina dos Santos Rafael Nunes -  
- Técnica Superior do Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

#### Aviso n.º 711/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Psicologia, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento

concurral comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Psicologia, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).

3. Caraterísticas dos postos de trabalho:

- a) Carreira: Carreira de técnico superior;
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na área da Psicologia, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda as seguintes:
  - exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação psicológica e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão;
  - colaboração com as equipas multi-disciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão;
  - articulação a intervenção com educadores, professores do 1.º ciclo do ensino básico e encarregados de educação, de modo a adequar as estratégias de aprendizagem a cada caso e outras funções inseridas em diversos domínios da DRE, designadamente, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na sua área de atuação.

Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente no domínio da Psicologia e cujo perfil do trabalhador revele capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Psicologia;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

- a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
- b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.

5. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:

- a) Um posto de trabalho para a Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados (DSATE);
- b) Um posto de trabalho para a Divisão de Acompanhamento à Surdez e Cegueira (DASC);
- c) Um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Machico / Santana.

5.1. Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.

6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Outros requisitos preferenciais: candidatos possuidores de Licenciatura com especialização em Psicologia da Educação ou Mestrado em Psicologia da Educação, e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membros efetivos, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.
- 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível, no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: ([www.madeira.gov.pt/drig](http://www.madeira.gov.pt/drig)). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
  - identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
- opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
  - remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e da cédula profissional;
  - fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d)

do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho, para desempenho de funções na DASC, a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:
- que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - Avaliação Curricular (AC);
    - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - Avaliação Curricular (AC);
    - Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
    - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).
- 10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho posto a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
  - Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a habilitação académica;
  - a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
  - a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
  - a avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tem como objetivo avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:
- Caráter geral:
- Constituição da República Portuguesa;

- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
- Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.
  - Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012,

de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.

#### Caráter específico:

#### Legislação

- a) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira;
- b) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.

#### Áreas a considerar

- a) avaliação e acompanhamento psicológico e psicopedagógico;
- b) modelos de intervenção baseados na prevenção em contexto educativo;
- c) necessidades educativas especiais;
- d) comportamentos desviantes.

#### Bibliografia recomendada:

- a) Bairrão, J. (1995). A perspectiva ecológica em psicologia da educação. *Psicologia*, X(3), 7-30. Bautista, R. (1997). Necessidades educativas especiais. Lisboa: Dinalivro.
- b) Correia, L. M. (2008). *Inclusão e Necessidades Educativas Especiais - um guia para professores e educadores*. Porto: Porto Editora.
- c) Leitão, L. M. (coord.) (2004). *Avaliação psicológica em orientação escolar e profissional*. Coimbra: Quarteto.
- d) Rodrigues, David (2013). *Equidade e educação inclusiva*. Porto: Profedições.

10.7. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.8. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.9.A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente;

10.10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.

- a)  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- b)  $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.

$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$

11.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

- a) experiência profissional na área da psicologia educacional;
- b) voluntariado efetuado na área da psicologia educacional.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim - diretor de serviços de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Mestre Joana Oliveira Xavier – chefe de divisão da divisão de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação;
- Dra. Élia Maria Xavier Freitas – chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais suplentes:

- Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - diretora de serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação;
- Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - chefe de divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

### Aviso n.º 712/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e dos Decretos-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, n.º 111/2017, de 31 de agosto e n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de Fisioterapia, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
  - b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no n.º 1 alínea g) do artigo 5.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente, a análise e avaliação do movimento e da postura,

baseadas na estrutura e função do corpo, utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objetivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida;

Em contexto educativo, o fisioterapeuta integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando:

- o desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
  - a intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;
  - a elaboração de propostas de modificações específicas no sentido de garantir as condições de acessibilidade aos espaços escolares ou outros e de transporte de crianças com deficiência neuromotora.
- c) Habilitação e área de formação académica: nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, na área da Fisioterapia;
  - d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 15 da carreira especial de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
    - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
    - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
  5. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM),

- no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:
- um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no concelho de Santa Cruz;
  - um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Machico e Santana;
  - um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Calheta, São Vicente e Porto Moniz.
- 5.1. Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Portaria 721/2000, de 5 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conforme se descrevem:
- ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
  - possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
  - ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: O recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de fisioterapeuta, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, sendo ainda requisito ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.
- 7.3. Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área da fisioterapia, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.
- 7.4. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/drigrig](http://www.madeira.gov.pt/drigrig). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP--RAM);
  - identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
  - declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
  - declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
  - remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e cédula profissional;
  - fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
  - currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e Portaria 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no ANEXO 1 à Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro:
- a habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - a nota final do curso de formação profissional (NC);
  - A formação profissional complementar (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por instituições públicas ou acreditadas;
  - a experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o procedimento concursal, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
  - as atividades relevantes (AE).
- Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
- 10.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a intervenção estabelecida entre os

entrevistadores e o entrevistado, e será avaliada nos termos estabelecidos no Anexo II da Portaria 721/2000, de 5 de setembro, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de análise e sentido crítico;
- b) motivação;
- c) grau de maturidade e responsabilidade;
- d) sociabilidade;
- e) espírito de equipa

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação da seguinte fórmula final, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = (3AC+EPS)/4$$

11.1. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores, e em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- a) o candidato possuidor de habilitação académica mais elevada;
- b) o candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar;
- c) o candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- d) o candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão;
- e) O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o procedimento concursal, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o trabalhador seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Teresa Maria Encarnação Silva Gonçalves - Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Paula Alexandra Ramos Trindade – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Técnico de Educação Especial, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
- Vítor Nazário Vieira Martins - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Emanuel Timóteo Carvalho Spínola - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados de Machico, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
- Cristina Fernandes Martins - Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados da Ribeira Brava, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

**Aviso n.º 713/2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7424/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 150, de 6 de agosto de 2018, publica-se a classificação profissional do docente Milton Rúben Rodrigues Aguiar, do Grupo de Recrutamento 550 (Informática), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 23 de julho de 2019, com a classificação de 16 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo

Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 27 de novembro de 2019, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Direção Regional de Inovação e Gestão, aos 9 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 13,40 (IVA incluído)